



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação da empresa BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.780.606/0001-86, para realização do show artístico da Banda GDO, nos dias 21 de dezembro de 2025 e 25 de janeiro de 2026

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual, é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE.

A dotação será informada no Termo de Referência.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:

Não.

1.4.1.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A necessidade da contratação para a programação de Natal e da Temporada de Verão decorre da importância cultural, turística e social desses períodos, que representam momentos estratégicos de integração comunitária, fortalecimento da identidade local e estímulo ao desenvolvimento econômico do Município de São Jerônimo. Trata-se de épocas em que há maior circulação de moradores e visitantes, exigindo atrações capazes de atender às expectativas do público, oferecendo experiências de qualidade e garantindo a continuidade das tradições festivas do município.

As atividades previstas, incluindo apresentações artísticas, musicais e culturais, são essenciais para promover o espírito natalino, valorizar a beleza das celebrações de fim de ano e impulsionar a participação popular nos eventos de verão. A oferta de atrações adequadas contribui para ampliar o fluxo de público, dinamizar o comércio local, incentivar o turismo e evitar a desvalorização das festividades, preservando seu caráter acolhedor e comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Dessa forma, a contratação revela-se necessária não apenas para assegurar o cumprimento do calendário oficial de eventos, mas também para fortalecer ações de lazer e cultura, gerar oportunidades econômicas durante os períodos festivos e consolidar a imagem institucional da administração municipal como promotora de celebrações organizadas, atrativas e de interesse público.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não será por dispensa em razão da emergência.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL	15830	SERVIÇO	02	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços R\$ 44.000,00

Total R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não haverá custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação, têm como parâmetro ser dois shows, um no Natal e outro na temporada de verão.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não, os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não há aquisição de materiais.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há exigências adicionais.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim.

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários;
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não foi identificada a necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não há necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não há necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há exigência de pessoal técnico.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não há exigência de registro em entidade profissional competente.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não há necessidade de declaração.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não.

Não se aplica.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

A ausência de alternativas de mercado para a contratação da Banda GDÓ justifica-se pelo caráter singular da atividade artística. Diferente de serviços padronizados ou de bens com ampla oferta, a escolha de uma atração musical envolve a identidade, a notoriedade e o estilo próprio do artista ou grupo, que não podem ser substituídos por outros prestadores. Nesse sentido, não existe concorrência direta capaz de reproduzir a mesma performance, qualidade técnica e reconhecimento popular que a Banda GDÓ oferece.

Além disso, a definição da atração artística está vinculada ao interesse público em garantir ao evento uma apresentação específica, capaz de atender às expectativas da população e de valorizar a festividade. A substituição por outra banda descaracterizaria o planejamento da programação cultural, frustrando a comunidade e comprometendo o sucesso da celebração.

Ademais, a empresa BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 49.780.606/0001-86 é a empresa detentora da marca Banda GDO.

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Deverá ser realizada uma contratação direta, considerando a impossibilidade de comparação devido à notória consagração crítica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

Por se tratar de um contrato de escopo, o mesmo tem as datas programadas para o evento, podendo haver alterações nas datas devido às mudanças climáticas.

O prazo de execução da contratação será contado da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 26 de janeiro de 2026, após o final do segundo show, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2.2 DE ENTREGA:

Não se aplica.

7.2.3 DE EXECUÇÃO:

O horário de execução dos serviços será às 21h no dia 21/12/2025 e às 18h no dia 25/01/2026, ambos com 2h de duração.

7.2.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O local de execução dos serviços será na Praia do Encontro, em São Jerônimo – RS (Temporada de Verão). E na Rua Osvaldo Aranha, em frente à Câmara de Vereadores, em São Jerônimo – RS (Natal).

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não vislumbra.

7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) No valor final do serviço, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.) impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem de equipamento).
- b) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;
- c) O horário de início da apresentação está previsto no dia 21/12/2025 com início às 21h, com duração de no mínimo 2h. E no dia 25/01/2026 com início às 18h, e com duração de no mínimo 02h. Em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município.
- d) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.

7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.

O prazo de garantia contratual dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de execução foi respeitado e está sendo cumprido.

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024

7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa com o resultado da contratação da Banda GDÓ é a realização de um espetáculo artístico de qualidade, que valorize as festividades natalinas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

temporada de verão, e também atenda plenamente às expectativas da população. Espera-se que a apresentação contribua para o fortalecimento da identidade cultural local, proporcionando um momento de lazer, integração e confraternização entre os moradores da sede e do interior.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;

b) totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;

c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;

d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus, fora dos locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE como camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal;

g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro;

h) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano direto causado ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;

j) em facilitar que o Município de São Jerônimo acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

l) em comunicar ao Município de São Jerônimo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento ao Município de São Jerônimo de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa quando aplicável, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade do Município de São Jerônimo.

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com o Município de São Jerônimo e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pelo Município de São Jerônimo meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

r) única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;

s) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

t) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades, a exceção dos casos previstos no contrato onde a CONTRATANTE se responsabiliza pela guarda;

u) providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial do evento;

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Efetuar o devido pagamento à contratada;
- b. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- d. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e. Responsável pela contratação dos equipamentos de sonorização / iluminação para a realização do show da contratada.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não será dividido em lote, pois trata-se de um item único.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

O serviço será em parcela única, pois o show acontecerá somente nas datas e horários já mencionados neste ETP.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **serviços**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 08 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não será por Registro de Preços, haja vista que serão dois shows com data únicas e já programada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação da Banda GDÓ as festividades natalinas e temporada de verão abrangem diferentes dimensões sociais, culturais e econômicas. Busca-se também, assegurar a realização de um espetáculo musical de qualidade, capaz de animar e valorizar a festividade, garantindo ampla participação popular tanto na sede quanto no interior.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Foi contrato anteriormente conforme inexigibilidade 155/2023, 121/2022, 011/2024, 068/2024, 067/2024 e 066/2024 dentre outras contratações do mesmo objeto.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não haverá previsão de novas contratações desta banda, mas sim de outros shows.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? SIM.

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias na administração, como locação de estruturas, banheiros, sonorização e etc.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não há previsão de futuras contratações derivadas desta.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não foram identificados impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Por ser serviço, não se aplica

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a Contratação da empresa **BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 49.780.606/0001-86, para realização do show artístico da Banda GDO, nos dias 21 de dezembro de 2025 e 25 de janeiro de 2026, é a opção mais adequada para atender à necessidade.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa é a detentora da marca Banda GDO, ocorrendo então a inviabilidade de competição.

São Jerônimo, 10 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER,
CULTURA E TURISMO.

RENATO LUIS MILLER
FISCAL TÉCNICO
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

KARINE DA SILVA GONÇALVES
COORDENADORA
FISCAL ADMINISTRATIVA

Assinantes



tiago dos santos de oliveira

Assinou em 10/12/2025 às 10:35:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



RENATO LUIS MILLER SILVA

Assinou em 10/12/2025 às 11:11:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.098.700-**

Eu, RENATO LUIS MILLER SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



KARINE DA SILVA GONCALVES

Assinou em 10/12/2025 às 11:53:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.582.220-**

Eu, KARINE DA SILVA GONCALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WE3

QGX

Q4Z

20X